



CONTRATO Nº 09/SLC/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSÍVEIS E DO TIPO CAVALETE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3226/2020 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº █78078█ CPF nº █.319.448█, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Avenida dos Autonomistas, nº 4.900, Galpão PR 302, KM 18, na cidade de Osasco/SP – CEP.: 06194-060, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 61.112.868/0001-78, representada neste ato, pelo seu Gerente Administrativo, senhor **JULIO GIACOMINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº █624.975█ e CPF nº █.755.578█, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2021 - Processo Administrativo nº 3226/2020 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 3226/2020 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o **SAAE**, **prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersíveis e do tipo cavalete**, destinado a Diretoria Operacional de Água, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

TABELA 01 - BOMBAS DIVIDIDAS POR MODELOS		
DESCRIÇÃO	POTÊNCIA CV	QTD.
ABS ROBUSTA 400T	1	2

CE



CONTRATO Nº 09 /SLC/2022

ABS PIRANHA 510/4	1,3	2
ABS UNI 550 T	1,5	1
ABS ROBUSTA 800 T	2	1
ABS ROBUSTA 700 T	2	2
ABS PIRANHA 2,5D	2,8	1
ABS ROB 850 T	3	2
ABS XFP 100-E CB1	3	2
ABS EJ 20BV	3,5	2
ABS AFP 100-403	3,5	2
ABS ROB 4TV	3,5	1
ABS EJ 40B	4	5
ABS SJSI 40D	4	1
ABS PIRANHA 530/2	4	1
ABS SJSI 40B	4	1
ABS EJ 40BV	4	1
ABS EJ 40BX	4	3
ABS ROBUSTA 1001T	4	4
ABS AFP 100-105	5	1
ABS SCAVENGER EJ 50 B	5	2
ABS AFP 100-405	5	7
ABS AFP 100-406	6	2
ABS PIRANHA M46/2P	6	2
ABS XFP150 E	7	2
ABS SPV P-40 EG	7,5	2
ABS EJ 75 BX YD	7,5	3
ABS AFP 100-407	7,5	2
ABS AFP 101-410	10	4
ABS AFP 1541 M 75/4	10	3
ABS AFP 101-415	15	11
ABS AFP 100-415	15	1



CONTRATO Nº 09/SLC/2022

ABS PIRANHA M 125/2	19,5	2
ABS AFP 153-620	20	4
ABS XFP 101G	25	2
ABS AFP 153/630	30	6
ABS AFP 102-440	40	2
ABS AFP 153/440	40	4
ABS AFP 153-450	50	3
ABS AF 450-4 W2 GB150	60	2
ABS AF 450-10W3	60	4
ABS AFP 750 6W2 GBL	102	4
	TOTAL	109

TABELA 02 - BOMBAS DIVIDIDAS POR CLASSES DE POTÊNCIA			
CLASSE (COMPONENTES "A")	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA CV	QUANTIDADE (COMPONENTES "B")
CLASSE 1	ABS ROBUSTA 400T	1	13
1 a 3 CV	ABS PIRANHA 510/4	1,3	
	ABS UNI 550 T	1,5	
	ABS ROBUSTA 800 T	2	
	ABS ROBUSTA 700 T	2	
	ABS PIRANHA 2,5D	2,8	
	ABS ROB 850 T	3	
	ABS XFP 100-E CB1	3	
CLASSE 2	ABS EJ 20BV	3,5	31
3,1 a 5 cv	ABS AFP 100-403	3,5	
	ABS ROB 4TV	3,5	
	ABS EJ 40B	4	
	ABS SJSI 40D	4	
	ABS PIRANHA 530/2	4	
	ABS SJSI 40B	4	
	ABS EJ 40BV	4	
	ABS EJ 40BX	4	



CONTRATO Nº 09 /SLC/2022

	ABS ROBUSTA 1001T	4	
	ABS AFP 100-105	5	
	ABS SCAVENGER EJ 50 B	5	
	ABS AFP 100-405	5	
CLASSE 3	ABS AFP 100-406	6	38
5,1 a 20 CV	ABS PIRANHA M46/2P	6	
	ABS XFP150 E	7	
	ABS SPV P-40 EG	7,5	
	ABS EJ 75 BX YD	7,5	
	ABS AFP 100-407	7,5	
	ABS AFP 101-410	10	
	ABS AFP 1541 M 75/4	10	
	ABS AFP 101-415	15	
	ABS AFP 100-415	15	
	ABS PIRANHA M 125/2	20	
	ABS AFP 153-620	20	
CLASSE 4	ABS XFP 101G	25	
20,1 a 40 CV	ABS AFP 153/630	30	
	ABS AFP 102-440	40	
	ABS AFP 153/440	40	
CLASSE 5	ABS AFP 153-450	50	9
40,1 a 75 CV	ABS AF 450-4 W2 GB150	60	
	ABS AF 450-10W3	60	
CLASSE 6	ABS AFP 750 6W2 GBL	102	4
75,1 a 102 CV			

TABELA 03 - VALORES DOS ÍTENS DE CADA KIT EM CADA UMA DAS CLASSES DE POTÊNCIA

Kit 01 - Carcaça motor elétrico	Classe 01	Classe 02	Classe 03	Classe 04	Classe 05	Classe 06
Troca da carcaça do motor	1.158,86	2.374,71	8.706,72	10.737,48	15.844,62	16.224,78
Troca da tampa superior da carcaça	270,90	1.281,87	514,84	1.715,73	4.236,79	3.356,80
Troca do depósito de óleo	289,38	2.353,59	3.682,64	5.467,49	7.348,38	7.668,91

CE
[Handwritten signature]



CONTRATO Nº 09 /SLC/2022

Troca da camisa de refrigeração	0,00	0,00	0,00	0,00	2.932,35	3.830,84
Balanceamento do eixo	196,02	273,98	405,02	2.159,93	1.132,23	3.263,08
Testes de Isolação e estanqueidade	384,01	763,84	1.081,40	2.282,07	2.860,83	2.854,23
Fixação/Vedação	220,06	329,00	437,38	1.198,58	1.199,35	2.766,21
Valor total do kit	2.519,24	7.376,99	14.827,99	23.561,28	35.554,56	39.964,85
Kit 02 - Vedação do motor	Classe 01	Classe 02	Classe 03	Classe 04	Classe 05	Classe 06
Troca dos selos mecânico superior e inferior	209,78	5.259,75	6.758,34	8.422,43	5.287,04	5.315,86
Troca do kit de vedação	151,79	203,30	371,80	1.296,18	4.886,25	5.686,13
Troca do óleo lubrificante	49,80	49,46	52,53	54,58	877,48	1.180,20
Troca da bucha de vedação dos cabos	42,64	68,22	184,02	341,10	1.108,57	1.526,42
Anéis Nilo e vedação do motor	0,00	202,95	277,65	852,75	3.325,72	4.647,48
Fixação/Vedação	339,39	509,94	677,08	1.855,58	1.858,99	4.289,33
Valor total do kit	793,40	6.293,63	8.321,43	12.822,61	17.344,05	22.645,42
Kit 03 - Câmara de propulsão	Classe 01	Classe 02	Classe 03	Classe 04	Classe 05	Classe 06
Troca da câmara de propulsão	894,56	6.094,68	11.412,42	12.708,70	15.415,49	17.321,86
Remover e refazer o revestimento cerâmico	163,95	492,94	657,99	3.002,78	4.565,78	6.150,30
Teste de performance hidráulica com propulsor e placa de fundo	109,15	329,00	480,29	2.156,63	3.311,97	4.925,65
Fixação/Vedação	218,96	549,06	719,39	1.934,80	2.475,72	4.200,53
Valor total do kit	1.386,62	7.465,68	13.270,09	19.802,91	25.768,96	32.598,35
Kit 04 - Propulsor	Classe 01	Classe 02	Classe 03	Classe 04	Classe 05	Classe 06
Troca do propulsor	673,40	3.542,48	6.278,43	6.660,24	8.352,09	13.483,33
Remover e refazer o	108,93	494,04	603,86	657,99	1.705,50	2.375,59



CONTRATO Nº 09 /SLC/2022

revestimento cerâmico						
Testes de performance hidráulica com câmara de propulsão e placa de fundo	164,11	329,00	438,92	973,78	2.871,84	3.031,38
Fixação/Vedação	218,96	549,06	716,31	951,78	2.146,07	2.766,21
Valor total do kit	1.165,40	4.914,58	8.037,51	9.243,79	15.075,49	21.656,51
Kit 05 - Placa de fundo	Classe 01	Classe 02	Classe 03	Classe 04	Classe 05	Classe 06
Troca da placa de fundo e efetuar revestimento cerâmico	327,97	3.273,70	3.626,74	7.416,35	8.442,21	8.653,69
Teste da câmara de propulsão e propulsor	168,84	1.183,62	1.495,72	3.342,77	3.325,72	3.682,17
Fixação/Vedação	168,84	936,32	1.118,81	2.967,57	3.121,74	4.288,30
Valor total do kit	665,66	5.393,63	6.241,27	13.726,69	14.889,67	16.624,16
Kit 06 - Rotor e eixo	Classe 01	Classe 02	Classe 03	Classe 04	Classe 05	Classe 06
Troca do Rotor e eixo	1.242,26	2.430,61	4.386,43	9.319,72	10.465,04	12.096,93
Balanceamento do eixo	274,20	329,00	481,39	2.277,66	2.283,17	2.375,59
Testes de isolamento e estanqueidade	384,84	769,67	1.085,80	2.277,66	2.283,17	2.375,59
Fixação/Vedação	218,96	604,08	889,06	2.024,59	2.035,59	2.766,21
Valor total do kit	2.119,77	4.133,35	6.842,67	15.899,64	17.066,97	19.614,32
Kit 07 - Estator - motor elétrico	Classe 01	Classe 02	Classe 03	Classe 04	Classe 05	Classe 06
Troca dos rolamentos dos mancais inferior e superior	46,21	876,98	1.368,26	2.132,88	3.917,14	4.152,61
Rebobinamento ou rejuvenescimento do estator	1.456,82	2.507,41	4.766,59	9.270,75	4.538,82	6.452,28
Troca da régua de bornes e cabo elétricos	1.000,52	302,59	2.229,80	3.906,14	3.961,15	4.273,65
Troca dos Sensores bimetálicos no estator	49,51	99,03	179,13	297,09	2.332,68	576,57



CONTRATO Nº 09 /SLC/2022

Balanceamento do eixo	384,23	768,57	855,50	2.277,66	2.795,58	2.854,23
Testes de isolamento e estanqueidade	384,56	768,02	1.085,80	2.277,66	2.795,58	2.375,59
Fixação/Vedação	163,95	218,96	482,03	1.021,10	1.914,56	2.766,21
Valor total do kit	3.485,82	5.541,57	10.967,11	21.183,29	22.255,53	23.451,14
Kit 08 - Desmontagem e montagem	Classe 01	Classe 02	Classe 03	Classe 04	Classe 05	Classe 06
Desmontagem, jateamento, montagem, pintura e outros	470,94	1.048,61	1.397,41	1.395,65	1.942,07	1.929,96
Teste de isolamento e estanqueidade	549,39	1.077,76	1.177,34	2.145,63	2.475,72	2.487,83
Fixação	120,27	329,00	352,10	966,08	1.424,92	1.408,41
Vedação	97,93	434,41	523,81	1.007,31	1.424,92	1.837,54
Valor total do kit	1.238,52	2.889,77	3.450,66	5.514,66	7.267,62	7.663,73
Kit 09 – Serviços de manutenção preventiva	Classe 01	Classe 02	Classe 03	Classe 04	Classe 05	Classe 06
Verificação visual dos cabos	9,57	14,35	21,53	32,29	48,44	72,66
Medição de isolamento do motor entre as fases;	549,39	1.077,76	1.177,34	2.145,63	2.475,72	2.487,83
Avaliação visual dos elementos da hidráulica (câmara e propulsor);	14,35	21,53	32,29	48,44	72,66	108,99
Quebra do revestimento e jateamento da câmara de propulsão	163,95	492,94	657,99	3.002,78	4.565,78	4.563,03
Teste de performance do conjunto motobomba com emissão de relatório;	164,11	329,00	438,952	973,78	2.871,84	3.031,38
Pintura do equipamento conforme processo;	470,94	1.048,61	1.397,41	1.395,65	1.942,07	1.929,96

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the letters 'CE' and a large signature.



CONTRATO Nº 09/SLC/2022

Embalagem apropriada.	23,92	35,88	53,82	80,73	121,10	181,64
Valor total do kit	1.396,23	3.020,07	3.816,72	7.755,32	12.217,36	12.498,00
VALOR TOTAL DOS 08 KITS DE CADA CLASSE (COMPONENTES "C")	14.770,65	47.029,28	75.775,45	129.510,20	167.440,21	196.716,49

TABELA 04 - COMPOSIÇÃO DO VALOR DE PEÇAS E SERVIÇOS EM BOMBAS			
CLASSE (COMPONENTES "A")	VALOR TOTAL DOS 09 KITS DE CADA CLASSE (COMPONENTES "C")	QTDE DE BOMBAS POR CLASSE (COMPONENTES "B")	PARCIAL
1	R\$ 14.770,65	13	R\$ 192.018,51
2	R\$ 47.029,28	31	R\$ 1.457.907,53
3	R\$ 75.775,45	38	R\$ 2.879.466,99
4	R\$ 129.510,20	14	R\$ 1.813.142,74
5	R\$ 167.440,21	9	R\$ 1.506.961,92
6	R\$ 196.716,49	4	R\$ 786.865,95
		TOTAL	R\$ 8.636.363,65

COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO	22%
----------------------------------	------------

VALOR TOTAL MANUTENÇÃO DE BOMBAS R\$ 1.900.000,00

RESUMO - COMPOSIÇÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATO	
DESCRIÇÃO	SUBTOTAL POR ITEM
TABELA 04 - composição do valor de peças e serviços em bombas	R\$ 1.900.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$1.900.000,00

Handwritten notes and signatures in blue ink:
CE



CONTRATO Nº 09 /SLC/2022

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

2.2. A(s) bomba(s) deverá(ão) ser retirada(s) no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação do que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável

2.2.1. Os serviços serão executados mediante **autorização prévia** do Departamento de Eletromecânica/Setor de Mecânica, **após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s)**, o(s) qual(is) deverá(ão) ser enviado(s) por correio eletrônico no endereço: robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br ou outro endereço na indisponibilidade dos mesmos.

2.3. O prazo máximo de execução dos serviços, a contar da data de autorização, será conforme segue:

2.3.1. Manutenção pela **equipe multidisciplinar 05 (cinco) dias corridos**, incluindo sábados, domingos e feriados, salvo casos especiais e justificados.

2.3.2. Manutenção nas bombas submersíveis na **oficina da contratada 30 (trinta) dias corridos**, incluindo sábados, domingos e feriados, salvo casos especiais e justificados.

2.3.3. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.4. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.4.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.4. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no**



CONTRATO Nº 09 /SLC/2022

processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.5. Fiscalização: O SAAE designará o Senhor **VALDIR AUGUSTO JOAQUIM**, CPF: [REDACTED].335.229[REDACTED] Chefe do Setor de Mecânica, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.5.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.6. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido, o Sr. **AMAURI ANTONIO CEZARINI**, CPF: [REDACTED].922.968[REDACTED] e-mail **amauri@wkl.com.br**, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.6.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.

2.6.2. Recolher ART vinculada para a execução dos serviços.

2.7. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.8. A CONTRATADA deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.8.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;



CONTRATO Nº 09 /SLC/2022

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.8.2. Para o preenchimento das vagas a contratada deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.9. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto (serviços acessórios), até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.9.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL.

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do presente compromisso, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços



CONTRATO Nº 09 /SLC/2022

– conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos acréscimos de valores, sempre que necessário, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

4.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

4.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

4.1.5. Se a garantia oferecida for diminuída em função de sua utilização, deverá ser complementada até o valor total da mesma, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

4.2. Apólice de **Seguro de Responsabilidade Civil**, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

4.2.1. A apólice deverá ser pelo prazo da vigência contratual, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, sempre que necessário, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.



CONTRATO Nº 09 /SLC/2022

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.4. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

5.5. O **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

5.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:



CONTRATO Nº 09/SLC/2022

5.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

5.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta-feira**;

5.8. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.8.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.9. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;



CONTRATO Nº 09 /SLC/2022

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

5.10.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.11. Os documentos relacionados no subitem 5.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – Sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de descumprimento das condições de execução pela **CONTRATADA**, quando não couber as sanções pecuniárias.

6.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA** não a mantenha, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.4. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não



CONTRATO Nº 09/SLC/2022

forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA** não efetuar a **garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.6. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA** não efetuar a **adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.7. Advertência de, se a **CONTRATADA** não efetuar a **adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento para acréscimo**; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.8. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.10;

6.1.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.9;

6.1.10. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

6.1.11. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA**.

6.1.12. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



CONTRATO Nº 09/SLC/2022

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

SÉTIMA – Recurso financeiro.

7.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24.04.00 3.3.90.39.00 17 512 5005 2165 04**.

OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 41/2021.

8.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2021**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **3226/2020 - SAAE**.

8.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados. CE

8.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CONTRATO Nº 09 /SLC/2022

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E
TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;



CONTRATO Nº 09 /SLC/2022

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda E Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

CONTRATO Nº 09 /SLC/2022

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

8.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):

a) Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Mecânica e/ou Hidráulica** com comprovação de vínculo profissional.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da contratada for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

– Publicação em Diário Oficial; ou

– Publicação em Jornal; ou



CONTRATO Nº 09 /SLC/2022

– Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da contratada ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

– Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da contratada pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

8.3.6. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);

8.3.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012,



CONTRATO Nº 09 /SLC/2022

regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.8. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

8.3.9. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

NONA – valor total do contrato.

9.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

DÉCIMA PRIMEIRA – vigência contratual

10.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA – rescisão contratual.

12.1. Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

12.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA TERCEIRA – legislação aplicável.



CONTRATO Nº 09 /SLC/2022

13.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

Carlos Eduardo
Valdir Augusto Joaquim
Chefe do Setor de Mecânica
SAAE Sorocaba

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Valdir Augusto Joaquim - Fiscalizador

WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Julio Giacomini – Gerente Administrativo

Testemunhas:

01.

02.
Beatriz Ferreira de Almeida
SAAE SOROCABA



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Julio Giacomini

CPF: █████.755.578████

Cargo: Gerente Administrativo

Empresa: WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Telefone: (11) 3648-5155

e-mail: wkl@wkl.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2022.

WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Julio Giacomini

Gerente Administrativo

RG █████624.975████



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA: WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 09/SLC/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersíveis e do tipo cavalete

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da S. C. Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: █████.319.448████

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da S. C. Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: █████.319.448████

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da S. C. Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: █████.319.448████

Jaime Augusto Rossi Farias
Diretor Operacional
de Água

Nome: Charles Alessandro de Camargo
Cargo: Diretor Operacional de Água
CPF: █████.461.528████

Pela CONTRATADA:

Nome: Julio Giacomini
Cargo: Gerente Administrativo
CPF: █████.755.578████

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da S. C. Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: █████.319.448████



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº: 61.112.868/0001-78

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 09 /SLC/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18 / 02 / 2022.

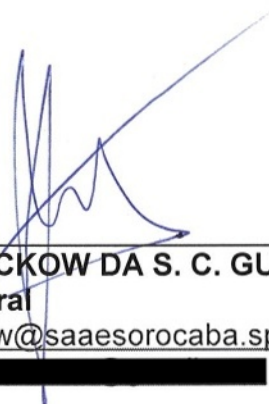
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSÍVEIS E DO TIPO CAVALETE.

VALOR (R\$): R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2022.


TIAGO SUCKOW DA S. C. GUIMARÃES
Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br